

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 022/2020

Súmula: Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais de forma linear, fixa o piso e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedida uma Reposição Salarial linear de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), com base no INPC, referente ao período de janeiro a dezembro de 2019, a partir de 1º de abril de 2020, aos Servidores Públicos Municipais Estatutários, Remanescentes do Regime CLT, Empregados Públicos, Conselheiros Tutelares, Cargos em Comissão, Secretários e Agentes Políticos.

Parágrafo Único - Os mesmos percentuais serão concedidos aos Servidores Inativos e Pensionistas, com regime de paridade.

Art. 2º - Fixa o Piso Salarial do Mínimo Municipal, no valor de R\$ 1.306,00 (um mil e trezentos e seis reais), a ser concedido aos Servidores Públicos Municipais Estatutários, aos Inativos e aos pensionistas, considerando a reposição salarial dos servidores públicos municipais no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), referente ao Índice de preços do INPC - Instituto Nacional de preços ao Consumidor, referente ao período de janeiro a dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de maio de 2020.


Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 022/2020

Súmula: Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais de forma linear, fixa o piso e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores.

De acordo com as disposições legais decorrentes do art. 37 da Lei nº 4614/2018, que autoriza o Executivo Municipal proceder a revisão de valores dos vencimentos dos servidores públicos municipais e considerando o disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, encaminhamos à análise dos nobres Vereadores o Projeto de Lei em tela.

O objeto do referido Projeto estabelece uma **reposição salarial linear de 4,48%** (quatro vírgula quarenta e oito por cento), que corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor –INPC, referente ao período de janeiro a dezembro de 2019.

A reposição em tela atingirá aos Servidores Públicos Municipais Estatutários, Remanescentes do Regime CLT, Empregados Públicos, Conselheiros Tutelares, Cargos em Comissão, Secretários e Agentes Políticos e será concedida a partir de 1º de abril de 2020, conforme dispõe a legislação pertinente.

Com o intuito de rever os valores percebidos pelos Servidores Municipais, cujos vencimentos tem como base o Mínimo Municipal, aplicamos o índice de 4,48% (quatro pontos, percentuais e quarenta e quarenta e oito décimos), apontado pelo INPC, sobre o valor do Mínimo Municipal fixado anteriormente para o ano de 2019, correspondente a R\$ 1.250,00 (hum mil e duzentos reais).



Na certeza da compreensão de Vossas Excelências pela atualização dos valores, considerando a atual conjuntura econômica do País, contamos com a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente


Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal